



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo automotor “zero quilometro” para ampliação/aprimoramento da frota da Secretária Municipal de Educação de Santa Vitória, conforme especificações do quadro abaixo e exigências deste Termo de Referência.

ITEM/TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS AUTOMOTOR, 05 LUGARES, NOVO, 0 KM, CARROCERIA TIPO SEDAN Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, tipo Sedan, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo 2025; com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 05 (cinco) portas (contando c/ porta-malas); com potência de no mínimo, 75 CV; Bicombustível-flex (gasolina e etanol); capacidade do tanque de combustível mínima de 44 litros, com caixa de câmbio manual; com direção elétrica; com vidros e trava elétrica, com 05 (cinco) pneus, sendo um para estepe (sobressalente), porta malas com capacidade mínima de 450 litros, comprimento mínimo de 4.360mm, largura mínima de 1.720 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.520mm, com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com ar condicionado original de fábrica; Sistema multimídia original de fábrica. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Obs: Será aceito veículo com características similares ou superiores.	01	104.400,00	104.400,00

- Justifica-se a aquisição de veículo SEDAN, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação realiza viagens com até 05 servidores e muitas vezes realizam pernoites para participarem de capacitações e necessitam levar bagagens, o que torna inviável a aquisição de um veículo com porta malas com uma pequena capacidade, justifica-se ainda que utilizamos o veículo para realizar transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

de utensílios pequenos e gêneros alimentícios para escolas que estão sediadas nos distritos e na zona rural.

Total: R\$ R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O veículo deverá estar na condição “zero quilometro” com fabricação e modelo 2025, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de novos veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação é ação que inquestionavelmente vai ao encontro do interesse público. Abaixo, destacam-se razões que embasam a sua necessidade:

2.2 A aquisição de veículo 0 km, justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação realizar visitas técnicas junto às Unidades de Ensino à ela jurisdicionadas, tais como: Visita de Diretores Educacionais, Coordenadores/Supervisores Pedagógicos, Equipe Multifuncional (Assistente Social e Psicóloga), visitas da Secretária Municipal e Assessores para que tenha um acompanhamento pedagógico/administrativo das diversas instituições de ensino do município com objetivo de melhorar o ensino aprendizagem e um acompanhamento administrativo concomitante com os atos praticados pelos gestores de cada Unidade, a fim de verificar a correção dos atos praticados. Justifica-se ainda pela necessidade de realizar transportes de pequenos volumes de materiais de expediente em atendimento às demandas das instituições de ensino municipal e ainda realizar transporte de servidores para capacitações, treinamentos de formação continuada quando convocados pela SEE-MG/SRE Ituiutaba, com sede a 75km de distância deste município e ainda participação em cursos e eventos nas cidades polos da micro e macro região e capital do Estado. A ampliação da frota da Secretaria Municipal de Educação, destina-se ainda ao atendimento no desempenho das atividades de rotinas administrativas, sejam elas na zona urbana ou rural, devido às longas distâncias e difícil tráfego de acesso às comunidades do interior, tendo em vista que o Município de Santa Vitória possui duas escolas sediadas na zona rural do Município (Escola Municipal Luiz Dib e Escola Municipal Nossa Senhora das Graças) e além destas existem a Escola Municipal de Chaveslândia e a Creche Andeir Nunes da Silva, ambas sediadas no distrito de Chaveslândia, localizado a mais ou menos 50 km de distância da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
18.457.226/0001-81

sede do município, e não raras as vezes esta secretaria transporta materiais a essas instituições, tais como material de escritório, pequenas quantidades referentes a merenda escolar, dentre outros.

Pelo exposto fica justificada a importância e a necessidade de ampliar a frota de veículos de carroceria do tipo sedan da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, demonstrando compromisso com a educação dos munícipes.

2.3 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido pelo setor de compras/tesouraria da secretaria municipal de educação, tomando por base orçamento disponível pela emenda parlamentar Nº **202340640020** destinado para aquisição de objeto desta natureza.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC = 90 dias, bens duráveis, vício aparente).

4.1.2 Com relação ao objeto desta licitação o mesmo deverá ter garantia contratual de no mínimo 09 (nove) meses, sem qualquer ônus, para a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, contados a partir do fim da garantia legal. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e a oferecer assistência técnica autorizada composta por engenheiros e mecânicos treinados e homologados pelo fabricante, fornecendo respectivo termo de garantia. A licitante vencedora deverá conceder garantia a contar do recebimento definitivo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limites de KM, observando-se que durante este período, se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da empresa adjudicatária não cabendo ao município qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
18.457.226/0001-81

4.1.3 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 09 (nove) meses, concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data do recebimento definitivo do bem.

4.1.4 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do veículo seja inferior a 12 (doze) meses, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.1.5 A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do veículo em condições normais, abrangendo os componentes, acessórios do veículo e do implemento, quando houver, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir o defeito apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.8 A garantia abrange as manutenções preventivas recomendadas pela fabricante (revisões periódicas), incluindo a troca de fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade, como correias e esticadores, e demais componentes discriminados no(s) manual(is), e a mão de obra.

4.1.9 Nos casos de “pane” do veículo com causa que se enquadre nos itens e/ou serviços cobertos pela garantia da fabricante, a manutenção corretiva do veículo e/ou implemento, quando houver, será realizada por intermédio de rede autorizada e/ou própria da fabricante, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, caso em que a Contratada será responsável pelo deslocamento do veículo para o local de realização dos serviços de manutenção corretiva, se for necessário, e, também, as eventuais despesas de deslocamento da equipe técnica, alimentação, hospedagem e outras afins, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.1.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do bem em até 15 dias ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

4.1.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado, salvo justificativa.

4.1.13 A Contratada deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para o bem fornecido durante todo o prazo de garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

4.1.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, sem prejuízo da obrigação de apurar a responsabilidade em regular processo administrativo.

4.1.15 Se o veículo permanecer indisponível em razão de itens (peças e componentes) e/ou serviços indisponíveis por impossibilidades e/ou deficiência logísticas da Contratada, por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir do acionamento pela Contratante, a Contratada deverá repor veículo novo equivalente ou superior, sem quaisquer custos à Contratante, no local de uso do veículo inoperante, a ser indicado pela Contratante, no dia subsequente a esse prazo, visando salvaguardar a administração pública dos prejuízos causados pela indisponibilidade do veículo contratado.

4.1.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.17 O custo referente ao transporte do veículo que apresente vícios cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.18 O veículo deverá possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante/montadora em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG por via asfáltica, inclusive para as revisões periódicas. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos/pequenos reparos que se fizerem necessárias no veículo, ou seja, naqueles casos em que o veículo não necessite ser transportado, sendo assim, diminuirá o tempo para deslocamentos e ausência do veículo na prestação do serviço público.

4.2 OUTROS REQUISITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
18.457.226/0001-81

4.2.1 O veículo deverá apresentar todas as especificações, os equipamentos de uso obrigatório, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); bem como estar de acordo com as exigências do termo de referência.

4.2.2 A CONTRATADA deve garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de sua origem, processo de fabricação e cadeia de custódia, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os materiais ou equipamentos, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com informações claras e precisas sobre a instalação, uso adequado, precauções de segurança e procedimentos para manutenção preventiva.

4.2.4 Produtos que estejam sujeitos a regulamentações específicas de transporte, armazenamento e manuseio devem vir acompanhados das respectivas documentações exigidas por lei, garantindo a segurança dos usuários e do meio ambiente.

4.2.5 O fornecimento de materiais e equipamentos deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando não houver, com as normas internacionais reconhecidas. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem essa conformidade.

4.2.6 Qualquer condição especial relacionada aos produtos a serem fornecidos deve ser explicitamente declarada e justificada pela CONTRATADA no ato da proposta, sujeita à análise e aprovação do CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

5.1.1 O atraso injustificado será considerado inexecução contratual, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue na **sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000, obedecendo os seguintes horários das 08h às 10:30h e das 13h às 17:30h.**

5.1.3 A marca/modelo do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
18.457.226/0001-81

5.1.4 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento, sob pena de responsabilização.

5.1.4 - A entrega deverá ser pré-agendada através do telefone (034) 3251- 8772 e e-mail educacao@santavitoria.mg.gov.br e ou tesouraria.educacao@santavitoria.mg.gov.br ; onde deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de desembarque.

5.1.5 - Na Nota Fiscal, deverá constar Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, endereço: Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, Centro – Santa Vitória – MG. Com descrição mínima de: número do Contrato, Número da Modalidade, Número do Processo Licitatório, número do empenho e dados bancários para pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá ao Sr. **LUCIANO DE MORAIS E MIRANDA – MAT.4.681.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

8.1.2 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** da presente contratação caberá ao Coordenador de Frotas, o Sr. **EVELTON ARANTES BARBOSA- MAT 234**.

8.1.3 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá à Secretária municipal de educação, a Sra. **LUIZA MARIA DE LIMA- MAT.13.300**

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2 - O bem será recebido:

a) - Provisoriamente, de forma sumária, assim que efetuada a entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente da conveniente Contratante para receber o bem.

b) - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião e pelo mesmo servidor ou comissão, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.4 - O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

9.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento contratual.

9.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9.8 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.9 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (a), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1 Ressalta-se que, por possuir vários componentes a serem considerados, o Licitante vencedor na etapa de lances deverá apresentar catálogo, prospectos, folders ou manual relativo ao objeto licitado, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca, características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado.

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 - O atestado deverá especificar a espécie de veículo de forma a permitir a verificação da similaridade do bem; marca(s) e modelo(s) do(s) veículo(s) fornecido.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação obedeceu ao Decreto Municipal 10.388/2023 do Município de Santa Vitória, realizando pesquisa de preço com fornecedores e com preços contratados por outros Entes públicos que contrataram objeto com as mesmas ou muito próximas das especificações técnicas do bem a ser contratado, formalizando-se então a cesta de Preços Aceitáveis.

Valor estimado: R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).

11.2 Relação de documentos e Planilhas Anexas

- a) Mapa de preços consultados, com justificativas.
- b) Comprovantes da pesquisa de preços realizada.
- c) Termo de Responsabilidade pela pesquisa de preços.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

- (☒) Média
- (☐) Mediana
- (☐) Menor Preço

12.2.1 Justificativa:

A justificativa consta do mapa anexo.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

- (☐) SIM
- (☒) NÃO

12.3.1 Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.457.226/0001-81

A estimativa tomou por base os valores praticados no mercado, resumidas no mapa de preços anexo, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, as quais foram devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 254

FONTE: 2.706

Cód. Aplicação: 3110

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizados.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses a contar da data da proposta, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

Santa Vitória, 01 de julho de 2025.

Luiza Maria de Lima

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO